



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
1. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de serviço de internet com tecnologia 100% fibra ótica para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias torna-se essencial diante da crescente demanda por conectividade estável, veloz e segura no ambiente público. A tecnologia de fibra ótica oferece maior estabilidade em comparação a conexões via rádio ou cabo metálico (cobre), sendo menos suscetível a interferências externas, como variações climáticas ou interferência eletromagnética. Isso é crucial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura. A administração pública municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades. Atualmente, as oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como saúde, educação e atendimento ao público. Uma conexão de fibra ótica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.	
2. Descrição sucinta do objeto: Garantir a disponibilidade contínua, estável e de qualidade da conexão à rede mundial de computadores (internet), de modo a atender plenamente às necessidades operacionais e administrativas dos departamentos vinculados às Secretarias Municipais do Município de Santiago do Sul – SC.	
3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado (apenas nos casos de contratação direta): Não se aplica. A definição da solução técnica, operacional e econômica mais adequada será objeto de análise específica no Estudo Técnico Preliminar.	



4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

O objeto da aquisição deverá atender às necessidades de todas as Secretarias do Município. As especificações técnicas e quantidades serão apuradas no estudo técnico preliminar.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Para fins exclusivamente de planejamento orçamentário inicial, estima-se que a demanda possa gerar impacto financeiro compatível com contratações de natureza semelhante realizadas pelo Município, sendo que o valor definitivo da contratação será apurado e formalmente estabelecido na etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, após a realização de pesquisa de preços e coleta de orçamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 215/2022.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

É necessário que a contratação seja concluída até o mês de maio de 2026.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade da demanda é classificado como alto, em razão de sua relevância para a adequada execução das atividades institucionais e para o atendimento da comunidade.

8. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

Não se aplica.

Servidor Responsável para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Nome:	Edivan Mattiello
Matrícula:	40789

Santiago do Sul/SC, 02 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Responsável pela demanda